



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 103

de 28 de Julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transferência da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.052 - Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(219) 33.90.30 Material de Consumo FR 2 CA.262.0000 Educação-FUNDEB-Outros	25.000,00
02.06.01 COORDENADORIA DO TURISMO	
23.695.0027.2.032 - Manutenção Ativ.Turísticas e Des.Econômico	
(517) 33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL .....	35.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.03.05 ENSINO FUNDEB	
12.361.0014.2.052 - Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(221) 33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR 2 CA.262.0000 Educação-FUNDEB-Outros	10.000,00
(223) 44.90.52 Equip.Mat.Permanente FR 2 CA.262.0000 Educação-FUNDEB-Outros	15.000,00
02.06.01 COORDENADORIA DO TURISMO	
23.695.0027.2.032 - Manutenção Ativ.Turísticas e Des.Econômico	
(513) 31.90.11 Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL .....	35.000,00